



Ibema, 14 de maio de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70006 (2124), de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso XIII Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,



Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade urgente na Contratação de Cursos de qualificação para os Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família;
- 2) O preço da Contratação da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos; esta compatível com o preço de mercado, conforme orçamentos, e trata-se de contratação de serviços Técnicos Profissionais de Instituição Brasileira incumbida regimental ou estatutariamente

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 18 de maio de 2015.


Valdir Roberto Scheifer
Membro da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.

Processo de dispensa nº 012/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas, sendo o valor global de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**,

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional Interino, Sr. **Edmundo Knaut**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº583.158-3 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 072.030.129-72.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 19 de maio de 2015.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2015.

Processo de dispensa nº 012/2015

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas, sendo o valor global de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)**,

Contratada: **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, instituição da iniciativa privada e sem fins lucrativos, Departamento Regional no Estado do Paraná, com sede na Rua André de Barros, nº. 750, Curitiba, Paraná, doravante denominado **CONTRATADO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.541.088/0001-47 neste ato representado por seu Diretor Regional Interino, Sr. **Edmundo Knaut**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CI/RG nº583.158-3 SSP/PR e do CPF/MF sob o nº. 072.030.129-72.
Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso XIII da Lei 8666/93.

Ibema, 19 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

022

CONTRATO Nº 047/2015
SENAC/PR/DR/Nº 40158/05.2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO CONFORME PROCESSO Nº. 012/2015 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO PARANÁ.

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF/MF nº 648.831.679-68, neste ato denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.951.811/0001-57, com sede na Rua Irati, nº 729, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-970; e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, Departamento Regional no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito privado, entidade de formação profissional sem fins lucrativos, “serviço social autônomo”, criado pelo Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, por meio da sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, com endereço à Rua Recife, nº 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – Paraná, CEP 85.810-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.541.088/0004-90, doravante denominado **SENAC/UEP04**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Diretor Regional Interino, Sr. **Edmundo Knaut**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 583.158-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.030.129-72, firmam o presente contrato com Dispensa de Licitação nº. 012/2015, de acordo com o artigo 24, inciso XIII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas que regulam a espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente instrumento a prestação de serviços pelo **CONTRATADO** à realização de cursos para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 15 participantes, carga horária de 69 horas e valor de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais), conforme descrito abaixo:

INICIAÇÃO TEATRAL – tem como objetivo conhecer sobre os conceitos básicos e iniciais da interpretação teatral; no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com carga horária de 30 h, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 15 anos, e escolaridade Ensino Fundamental 6º ano;



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

ORATÓRIA – tem como objetivo preparar os alunos para a prática do discurso e de exposições orais, visando a persuasão por meio de uma comunicação clara, coerente e objetiva; no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), com carga horária de 24 h, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 14 anos, e escolaridade Ensino Fundamental concluído;

REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS – tem como objetivo proporcionar aos profissionais conhecimentos que os levem a equacionar problemas, apontar soluções e reduzir índices de drogatização; no valor de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), com carga horária de 15h, atendendo o número máximo de 20 (vinte) participantes, com idade mínima de 15 anos, e escolaridade Ensino Fundamental concluído.

Parágrafo primeiro: Os cursos conterão o seguinte conteúdo programático:

INICIAÇÃO TEATRAL – Conceitos básicos do teatro; Exercícios práticos de integração grupal, desinibição, relaxamento e respiração; Consciência corporal e vocal; Oficina de produção e adaptação de texto; Construção do personagem; Elementos cênicos; Interpretação; Improvisação; e Oficina de atuação.

ORATÓRIA – A origem da oratória; Persuasão, argumento e procedimento argumentativo; A importância da fluência verbal no ambiente profissional; Comunicação verbal e não verbal; Controle do medo e da ansiedade no momento de falar em público; Controle da voz e da gesticulação; Variações linguísticas e adequação da linguagem ao público-alvo; A importância de um bom nível informacional em exposições orais; Os gêneros entrevistas, debate, palestra e seminário; Preparação do discurso: o improvisado, o discurso lido e do discurso com roteiro; Planejamento e execução do discurso; e Uso correto do microfone e dos recursos audiovisuais.

REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS – O uso de drogas na modernidade; Saúde pública e o uso de drogas; biossegurança entre usuários de drogas; Biossegurança entre redutores de danos; Biossegurança no sistema de saúde; Redução de danos no sistema público de saúde; Redução de danos e suas interfaces (farmácia, campo, prisão, etc.); Coleta de dados; Redução de danos e encaminhamentos; Dependência de drogas; Adesão aos antirretrovirais; Serviço social; e Justiça.

Parágrafo segundo: Os Cursos serão realizados em espaço físico adequado, nas dependências disponibilizadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar os participantes dos cursos acima citados, atendendo ao limite máximo estabelecido na cláusula primeira;
2. Efetuar o pagamento do curso conforme disposto na cláusula quarta;



3. Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades específicas da ação educacional decorrente deste contrato;
 2. Recrutar, selecionar, orientar e remunerar os instrutores que irão atuar no curso;
 3. Fornecer o material didático previsto na programação;
 4. Emitir certificado aos alunos concluintes;
- Emitir as faturas correspondentes aos valores definidos na cláusula quarta

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, o valor de **R\$ 12.700,00** (doze mil e setecentos reais), que serão pagos em parcela única com vencimento para 10 dias após o término da execução dos serviços e mediante apresentação de fatura e nota fiscal.

Parágrafo Primeiro: Os serviços dos cursos/palestras serão executados através da unidade do Senac de Cascavel, inscrita no CNPJ nº. **03.541.088/0004-90**, com endereço na Rua Recife, 2283, Bairro Coqueiral, Cascavel – PR, CEP 85810-031 a qual deverá emitir as faturas e notas fiscais e receber os pagamentos pertinente ao objeto do Contrato.

Parágrafo Segundo: As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibema, CNPJ nº 12.951.811/0001-57, Rua Irati, 729, Centro; pois os pagamentos serão feitos através desse Fundo.

Parágrafo Terceiro: A Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel, responsável por ministrar o curso, fará mensalmente a emissão da Nota Fiscal dos serviços realizados, seguindo o cronograma da carga horária realizada neste período (mensal), bem como emitirá as faturas e receberá o pagamento conforme o prazo supra pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor avençado não sofrerá reajuste na vigência do contrato, em razão do contido no art. 8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas decorrentes deste contrato, será utilizada a seguinte dotação orçamentária: 02.011.08.244.70002.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 70006 (2124).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

As Ações Educacionais do SENAC-PR estão estruturadas respeitando os dispositivos constitucionais, a legislação educacional vigente, as diretrizes emanadas pelo Departamento Nacional e Administração Regional do SENAC-PR, bem como pelos órgãos oficiais do sistema de ensino. Por este motivo, na realização da matrícula dos alunos, dever-se-á observar os requisitos constantes nos Regimentos Internos e Sistema de Gestão Escolar do SENAC-PR, que, por sua vez, disciplina os referenciais e pré-requisitos de cada de curso.

Parágrafo primeiro: A relação dos requisitos básicos para a efetivação das matrículas dos alunos, deverão ser entregues pelo SENAC-PR, por ocasião da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo: No ato da matrícula, a Pasta do Aluno ou da turma, sob a responsabilidade do SENAC-PR, deverá contar com todos os documentos exigidos na pelo Regimento Escolar do SENAC-PR, aplicado conforme a modalidade de curso oferecida.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REQUISITOS PARA APROVAÇÃO:

Os requisitos para aprovação e os critérios de frequência mínima dos alunos serão aplicados de acordo com o(s) curso(s) contratado(s), respeitando as situações definidas no Regimento Escolar e também no cadastro de curso do Sistema de Gestão Escolar do SENAC.

CLÁUSULA NONA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A presente prestação de serviços pelo **CONTRATADO** ou pelas pessoas designadas pelo mesmo, junto ao **CONTRATANTE**, não caracteriza relação empregatícia sob qualquer forma, ficando sob a responsabilidade do **CONTRATADO**, as obrigações concernentes à legislação tributárias, sociais e trabalhistas, pertinentes aos docentes contratados para o desenvolvimento do curso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá duração e vigência da data da assinatura até 31 de Dezembro de 2015.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações no presente contrato, somente serão aceitas quando previamente aprovada pelas partes e constituindo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido ou denunciado a qualquer momento e por ambas as partes pelo não cumprimento ao estabelecido, bastando para



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

tanto, simples troca de informação por escrito de tal decisão, respeitando a continuidade das ações porventura em andamento, quando da rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

O Sr. Gerente Executivo da Unidade de Educação Profissional do SENAC de Cascavel/PR, será o responsável pela gestão do presente Termo de Cooperação, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência, atendendo ao disposto na Ordem de Serviço nº 03/2012 deste SENAC/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O Presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir questões oriundas da implementação do objeto deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.


E, por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

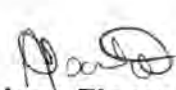
Ibema, 20 de maio de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito


Edmundo Knaut
Diretor Regional do SENAC/PR

Testemunhas:


Nome: Vilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66



Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04



027


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss.

CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. C. S. A. Ruela
Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS**. Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas.

VALOR: R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2015

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2015

PARTES: Município de Ibema e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Cursos de **INICIAÇÃO TEATRAL; ORATÓRIA; E REDUÇÃO DE DANOS AO USO DE DROGAS.** Para atender o **PROJOVEM** - Beneficiários do Programa Federal de Transferência de Renda do Programa Bolsa Família, totalizando 20 participantes, com carga horária de 30 horas para o primeiro curso; 24 horas para o segundo curso; e 15 horas para o terceiro curso, totalizando 69 horas.

VALOR: R\$ **12.700,00** (doze mil e setecentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 2015

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2015.

DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM CASCAVEL.

SENAC/PR/DR/Nº 40158/05.2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.615.896/0001-65, com sede na Rua Lino Beno Lenz, S/N, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-000; e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, por meio de sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, já devidamente qualificados no instrumento de contrato original, firmado em 20 de maio de 2015, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta, **Parágrafo Segundo** do contrato original, para modificação do Fundo ao qual as notas fiscais deverão ser emitidas, a qual passa a deter a seguinte redação:

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.615.896/0001-65, com sede na Rua Lino Beno Lenz, S/N, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-000.

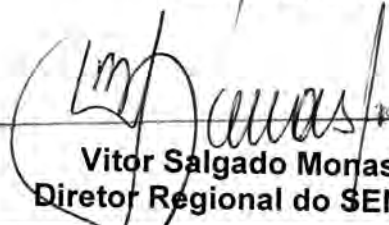
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Junho de 2015.

MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

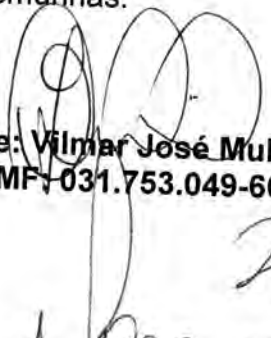


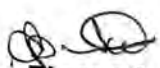
IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016


Testemunhas:


Nome: Wilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Fiorentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Marce Antonio de Oliveira Biss.
CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. C. S. A. Ruela
Coordenadoria de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica
Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2015.07.25 07:59:27 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2015,
CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E O
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
COMERCIAL – SENAC, UNIDADE DE EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL EM CASCAVEL.**

SENAC/PR/DR/Nº 40158/05.2015

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, com a intervenção do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.615.896/0001-65, com sede na Rua Lino Beno Lenz, S/N, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-000; e de outro, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC**, por meio de sua Unidade de Educação Profissional em Cascavel, já devidamente qualificados no instrumento de contrato original, firmado em 20 de maio de 2015, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

Fica alterada a Cláusula Quarta, **Parágrafo Segundo** do contrato original, para modificação do Fundo ao qual as notas fiscais deverão ser emitidas, a qual passa a deter a seguinte redação:

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.615.896/0001-65, com sede na Rua Lino Beno Lenz, S/N, Centro, Ibema, Paraná, CEP 85.478-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 08 de Junho de 2015.

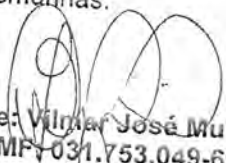
MUNICÍPIO DE IBEMA
ANTONIO BORGES RABEL
CONTRATANTE


Vitor Salgado Monastier
Diretor Regional do SENAC/PR

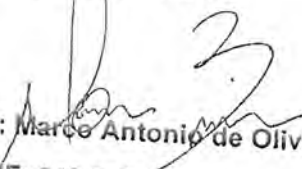



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

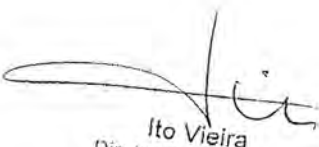
Testemunhas:


Nome: Vilmar José Muller
CPF/MF: 031.753.049-66


Nome: Adriana Florentin dos Santos
CPF/MF 742.345.799-04


Nome: Marco Antonio de Oliveira Biss.
CPF/MF: 049.832.479-63


Audry C. C. S. A. Ruela
Coordenadora de Educação e Tecnologia


Ito Vieira
Diretor de Divisão de
Educação e Tecnologia